COVID-19

Agora, temos mesmo que cuidar uns dos outros.

moimenta da beira município

PARQUES INFANTIS

(Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, datada de 9 de junho de 2021)

DESPACHO

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-B/2021, datada de 4 de junho de 2021, é aprovado um calendário de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID -19 e o conjunto de medidas que vigorará até ao final de agosto de 2021.

Este diploma terá de ser conjugado como o disposto na Resolução de Conselho de Ministros, n.º 74-A/2021, datada de 9 de junho de 2021.

Considerando que o Município de Moimenta da Beira integra o conjunto de municípios que avança na referida calendarização nos termos do ANEXO I, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-B/2021, datada de 4 de junho de 2021,

DETERMINO, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 34.º, da Resolução de Conselho de Ministros, n.º 74-A/2021, datada de 9 de junho de 2021 **:**

Que é permitido o funcionamento, desde que no cumprimento das orientações definidas pela DGS, de parques infantis e de parques de diversão infantil de natureza privada.

O presente Despacho tem efeitos imediatos, sem prejuízo da sua avaliação sempre que se justifique.

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal de Moimenta da Beira.

MOIMENTA DA BEIRA, 11 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ EDUARDO LOPES FERREIRA

Proteja-se! Pela sua SAÚDE e pelo bem de TODOS!